



PROCESSO LICITATÓRIO N°172/2024
INEXIGIBILIDADE N° 045/2024
CRENCIAMENTO N° 006/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.784.720/0001-25, neste ato representado por seu Gestor Municipal **EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**, torna público que receberá documentos referente Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA E AUTARQUIAS**. A sessão será conduzida pela Comissão de Contratação, designada pela **PORTARIA N° 5.545, DE 21 DE MARÇO DE 2024** e auxiliada pela equipe de apoio designada pela **PORTARIA N° 5.512, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**. O Credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988; pela Constituição do Estado de Minas Gerais; pela Lei Federal nº [14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela; e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, do e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com ou de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 8h00min às 16h00min.

1. DO OBJETO

1.1 CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA E AUTARQUIAS.

1.2 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.2.1. O crédito consignado é um meio simples e seguro para a obtenção de crédito, possuindo planos mais flexíveis e proporcionando vantagens aos servidores. Portanto, o presente certame justifica-se na necessidade de credenciar instituições financeiras para a concessão de empréstimos consignados, com desconto em folha de pagamento, aos servidores municipais.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.3.1. Conforme análise feita, a solução que mais se mostra vantajosa para a Administração é o credenciamento de instituições financeiras. Descreve-se a estratégia escolhida, como solução mais célere e efetiva, justificada pelas melhorias nos atendimentos aos servidores, proporcionando acesso a crédito.

1.3.2. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições deste Termo, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável, por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao Município um melhor atendimento às finalidades organizacionais.



1.4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE CONTRACÇÃO

1.4.1. As Instituições Financeiras serão contratadas por meio da realização de credenciamento, o que permite a formalização de contrato com diversas instituições, favorecendo o acesso ao crédito consignado aos servidores.

1.4.2. Ainda em que se pese o disposto no artigo 17, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, expõe-se a inviabilidade da realização do presente processo na forma posta.

1.4.3. Para a realização dos procedimentos na forma eletrônica, o Município de Formiga utiliza a plataforma *Licitanet*, a qual não está adequada para a condução dos processos na modalidade de Credenciamento. Portanto, torna-se imperioso a realização na forma presencial.

1.4.4. Ademais, serão respeitadas todas as exigências legais previstas no artigo 17, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, quanto à publicidade da sessão.

1.5. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO PRESENCIAL

1.5.1. O processo em questão será realizado de forma presencial, conforme o artigo 17, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe:

§5º. Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que se refere o §2º deste artigo, a sessão pública de apresentação das propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após seu encerramento.

1.5.2. Destacamos, portanto, que todo o certame será registrado em áudio e vídeo, assegurando a devida documentação de todos os atos do processo licitatório. Essa medida visa garantir a máxima transparência e segurança jurídica em cada fase do procedimento. Após o encerramento do certame, a gravação será devidamente anexada aos autos do processo licitatório, reforçando a integridade e a rastreabilidade de todas as etapas realizadas.

2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

2.1. Com base nas informações disponíveis, que indicam 1.709 servidores efetivos e 2.890 empréstimos consignados ativos no total, a estimativa de empréstimos relacionados a esse grupo pode ser feita proporcionalmente.

2.1.1. Número Atual de Empréstimos

a) Aplicando a proporcionalidade, a quantidade de empréstimos atualmente associada a servidores efetivos é de aproximadamente 2.048 empréstimos. Essa estimativa foi obtida aplicando a seguinte proporção:

$$\frac{1.709 \text{ servidores efetivos}}{2.316 \text{ servidores totais}} \times 2.890 \text{ empréstimos totais} = 2.048 \text{ empréstimos}$$

b) O que resulta em uma média de aproximadamente 1,2 empréstimos por servidor efetivo (2.048 empréstimos / 1.709 servidores).

2.1.2. Estimativa para a Vigência do Credenciamento

a) **Para 12 Meses:** Estima-se que o número de empréstimos possa aumentar com a adição de novos servidores ou novas demandas de crédito. Considerando um crescimento entre 10% e 20%, o número de empréstimos pode chegar a aproximadamente 2.253 a 2.458 (2.048 + 10% a 20% de incremento).

b) **Para 5 Anos:** Considerando um crescimento anual médio de 10% a 15%, o número de empréstimos para servidores efetivos pode atingir entre 2.974 a 4.105 ao final de 5 anos.

2.1.3. Participação das Instituições Financeiras



Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

a) Com 8 instituições financeiras credenciadas e ativas, a competição poderá favorecer melhores condições de crédito, aumentando o número de empréstimos para os servidores efetivos ao longo do tempo.

2.1.4. Credenciamento Contínuo

a) O credenciamento permanecerá aberto para novos interessados durante toda a vigência, permitindo a inclusão de mais instituições financeiras e ampliando as opções de crédito disponíveis aos servidores efetivos.

b) Essa estimativa proporciona uma visão abrangente da quantidade de empréstimos esperados durante a vigência do credenciamento e do contrato, considerando o crescimento potencial e a flexibilidade no número de instituições financeiras participantes.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA SESSÃO

31. Os interessados deverão protocolar a documentação requerida na Diretoria de Compras Públicas **a partir do dia 18 de outubro de 2024**, endereçada à Comissão de Contratação, situada a Rua Barão de Piumhi, nº 92-A, Centro, CEP:35570-128, Formiga-MG, no horário de 08h às 16h, em dias úteis.

32. **No dia 04 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, em sessão pública, a realizar-se na Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi, nº 92-A- 2º andar-Centro-Formiga-MG, serão abertos os envelopes de documentação e, não sendo manifestada intenção de recurso, procederá ao sorteio dos credenciados.

33. Caso ocorra a manifestação de interposição de recurso, será designada nova data para sorteio, após decisão.

34. **Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia a ser autenticada pela Comissão de Contratação.**

4. CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer cidadão, assim como, os interessados na adesão ao credenciamento, poderão solicitar esclarecimentos à Comissão de Contratação, através do e-mail licitacaoformigamg@gmail.com ou pessoalmente, à Rua Barão de Piumhi nº 92 A – 2º Andar – Centro - Formiga/MG, ou pelos telefones: (37) 3329-1843 ou 3329- 1844.

5. ENTREGA DO ENVELOPE

5.1. O envelope de documentação deverá estar devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

CRENCIAMENTO Nº. 05/2024

INEXIGILIDADE Nº 044/2024

PROCESSO Nº 171/2024

ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

NOME: _____.

ENDEREÇO: _____.

CNPJ: _____.

FONE: _____.

E-MAIL _____.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão aderir ao credenciamento quaisquer instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativa e Cooperativa de Crédito; que estejam instalados através de agências ou postos de atendimento, ou que venham a se instalar no Município de Formiga/MG, dentro da vigência do período de credenciamento.

6.2. Não serão admitidas a participar no presente credenciamento:



- a) Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;
- 63. O serviço objeto do credenciamento, a ser prestado pelas instituições financeiras credenciadas, na forma deste termo, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para os CONTRATANTES, sendo o contrato firmado com a instituição credenciada a título gratuito e não oneroso.
- 64. O Município de Formiga/MG e Autarquias também ficam isentos de quaisquer responsabilidades, quanto a não efetuação do desconto, nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 No envelope, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada e em vigor:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- f) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);
- h) Declaração Diversa (**conforme anexo 02**).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou autorização junto ao Banco Central.

• JUSTIFICATIVA PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A exigência da qualificação técnica tem por base os princípios constitucionais da



razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado. Eis o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b) sobre a razoabilidade:

“As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic) ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado.”

• Visa também zelar pelo gasto público e preservar o equipamento público, de modo a não abrir espaço para que empresas ou profissionais sem a qualificação necessária fossem vencedoras do certame e depois simplesmente não conseguissem cumprir ou ainda executassem o serviço de forma insatisfatória, acarretando desta maneira prejuízos ao Município e autarquias.

7.3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS (CONFORME ANEXO2):

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

• está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

• não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

• que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

• que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

• que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

É dispensado o documento de credenciamento para assinatura do contrato no caso de sócios ou mandatários com poderes específicos para tal.

7.4. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

7.4.1. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a exibição do original.

7.4.2 Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

7.4.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão



estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz;

7.4.4 Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão de Contratação.

7.4.5. Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

7.4.6. Não se incluem no previsto no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

7.4.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.4.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.4.9. A Comissão de Contratação reserva-se no direito de solicitar o original a qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4.10. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

7.4.11. Em qualquer hipótese, fica estabelecido que os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO

8.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital. O contrato de prestação de serviços decorrente do credenciamento, terá vigência de **5 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado sucessivamente até completar 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14133/2021.

8.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse do CREDENCIANTE, respeitando o término do prazo de vigência do Contrato.

8.3. O credenciamento permanecerá aberto a todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital durante toda a sua vigência.

9. DO CONTRATO

9.1 Concluído o credenciamento os interessados serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de serviços, conforme Minuta constante no Anexo 04 deste Edital.

9.2 Os interessados credenciados e convocados deverão comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.

9.3 A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Deverão serem observadas as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

10.2. Todos os envolvidos no processo figuram na qualidade de Controles Independentes dos dados fornecidos para tratamento.

10.3. Os envolvidos no processo estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por



Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão do contrato a ser formalizado, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

10.4. Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I- garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins do Contrato;

II- possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV- manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto do Contrato;

V- fornecer, quando solicitado, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, desde que respeitadas as legislações aplicáveis, em especial, sigilo bancário e proteção de dados; e

VI- envidar os melhores esforços para auxiliar na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS

11.1.1 Informar expressamente à Instituição Financeira credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor efetivo, disponível para a contratação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;

11.1.2 Repassar à Instituição Financeira credenciada os valores descontados em folha de pagamento decorrentes dos créditos concedidos **em data a ser firmada pelas partes nos instrumentos contratuais**, o total dos valores averbados e, quando ultrapassar o prazo, repassar com os encargos devidos.

11.1.3 Informar à Instituição financeira a ocorrência de desligamento do Agente Público por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do Agente Público da folha;

11.1.4 O Município de Formiga/MG e Autarquias não serão responsáveis solidários, nem mesmo garantidores das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos efetivos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste termo, obrigando-se apenas e tão somente a:

a) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos efetivos;

b) Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores públicos efetivos consignados caberá às CONTRATANTES atualizar imediatamente o cadastro no Município e Autarquias.

11.1.5. Efetuar o correto enquadramento dos servidores efetivos, conforme condições deste termo;

11.1.6. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste termo, mediante recibo;



- 11.1.7.** Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor do CREDENCIADO;
- 11.1.8.** Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores efetivos;
- 11.1.9.** Recepcionar e devolver ao CREDENCIADO o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
- 11.1.10.** Comunicar ao CREDENCIADO a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;
- 11.1.11.** Comunicar ao CREDENCIADO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;
- 11.1.12.** Notificar o servidor/devedor para comparecer junto ao CREDENCIADO, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento;
- 11.1.13.** Acatar os parâmetros e normas operacionais do CREDENCIADO vigentes e sua programação financeira;
- 11.1.14.** Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência do CREDENCIADO, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

11.2. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 11.2.1.** Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expresamente pelos CONTRATANTES, de 40% sobre os rendimentos dos servidores, sendo 35% para empréstimo consignado e 5% para despesas via cartão de crédito, conforme Lei nº. 4740, de 18/09/2012, alterada pela Lei nº. 5.811, de 25/02/2022.
- 11.2.2.** Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;
- 11.2.3.** Permitir aos CONTRATANTES o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 11.2.4.** Fornecer aos servidores efetivos os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;
- 11.2.5.** Providenciar, diretamente com os servidores efetivos, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;
- 11.2.6.** Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável aos CONTRATANTES preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;
- 11.2.7.** Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor efetivo, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de notificação;
- 11.2.8.** Encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês aos CONTRATANTES relação dos contratos liberados contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores efetivos, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que os CONTRATANTES procedam, em até 02(dois) dias úteis, aos devidos descontos em folha de pagamento.
- 11.2.9.** Disponibilizar, mensalmente, as condições gerais do empréstimo, com as taxas de juros pré-fixados, através de tabelas;
- 11.2.10.** Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município e Autarquias, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;
- 11.2.11.** É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese



Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

poderão ser transferidos para o Município e Autarquias;

11.2.12. A efetuação de desconto em desacordo com os termos da Lei Municipal nº 4.740 de 18.09.2012, alterada pela Lei nº. 5811, de 25/02/2022, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo servidor ou não, ensejará em notificação emitida pelos CONTRATANTES, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade da instituição financeira apresentar esclarecimentos.

11.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

11.2.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

12. EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução do objeto deste credenciamento será realizada diretamente pelas instituições financeiras credenciadas, que oferecerão aos servidores municipais da Prefeitura de Formiga a possibilidade de contratação de empréstimos consignados, conforme as regras estabelecidas no edital e no contrato de credenciamento.

12.2. As instituições credenciadas serão responsáveis por disponibilizar aos servidores condições competitivas para a concessão de crédito, respeitando os limites e critérios previstos na legislação vigente, tais como margem consignável, prazos de pagamento e taxas de juros.

12.3. Além disso, cabe às instituições garantir a transparência nas operações, fornecendo informações claras e precisas aos servidores sobre as condições do empréstimo, bem como realizar os descontos em folha de pagamento conforme autorizado pelos servidores e dentro dos prazos estabelecidos.

12.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações por parte das instituições credenciadas será realizada pela Administração Pública, que poderá exigir relatórios e prestar esclarecimentos sobre eventuais irregularidades ou falhas na execução do objeto.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração e autarquias, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e autarquias, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada/credenciada ressarcir a Administração e autarquias, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe o artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. A imposição das sanções, previstas nestas cláusulas, não excluem a possibilidade de aplicação das medidas, corretivas e penalidades previstas em regulamento próprio, dependendo da gravidade do fato que as motivar, considerada a avaliação do caso concreto na situação e circunstâncias objetivas, e delas será notificada a CREDENCIADA.

13.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme a **PORTARIA Nº 4.015 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**, estão designados os servidores abaixo para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato que é objeto deste



Termo de Referência:

- **JOSÉ ARCANJO BORGES** – Prefeitura Municipal de Formiga;
- **MÁRCIO GABRIEL AMARANTE** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga (PREVIFOR);
- **RIZIANE KÊNIA DUARTE COSTA** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

14.2. Será verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive com a verificação mensal da correta inclusão e exclusão de estagiários.

14.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.4. A gestão do Contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, cabendo a estes o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

15. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

15.1. No dia **31 de outubro de 2024**, às 08:00 horas, em sessão pública, a realizar-se na Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi nº 92 A – 2º Andar – Centro - Formiga/MG serão abertos os envelopes de documentação.

15.2. Não sendo manifestada intenção de recurso procederá ao credenciamento, destinado à elaboração do rol de credenciados com competências em prestação dos serviços constantes no objeto deste edital.

15.3. Sendo manifestada a intenção de recurso por qualquer dos interessados, a Comissão de Contratação designará nova data para sessão de classificação, que ocorrerá após decisão do recurso interposto.

16. DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO

16.1. Caberá a Comissão Contratação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 3 (três) dias úteis.

16.2. Qualquer recurso contra a decisão da Comissão de Contratação terá efeito suspensivo.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os recursos poderão ser enviados via endereço eletrônico e postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato contados da data de postagem.

16.5. O protocolo deverá ocorrer no horário de expediente da Diretoria de Compras Públicas. A Administração Municipal não se responsabiliza pelo extravio/ausência de assinatura nos documentos eletrônicos.

16.6. O recurso será dirigido a Comissão de Contratação, por intermédio de quem que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias, ou, nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informando à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O credenciamento das instituições financeiras para a concessão de empréstimos consignados aos servidores municipais, conforme definido neste Termo, não acarretará qualquer custo direto para a Prefeitura Municipal de Formiga e suas Autarquias.

17.2. A prestação de serviços pelas instituições financeiras credenciadas será realizada de forma gratuita, sem encargos ou ônus para a Administração Pública. As operações financeiras ocorrerão exclusivamente entre os **SERVIDORES EFETIVOS** e as instituições financeiras,



cabendo à Prefeitura e Autarquias apenas a função de repassar os valores consignados em folha, conforme previamente acordado nos termos contratuais.

17.3. Dessa forma, a estimativa de valor para esta contratação é nula, sendo este credenciamento a título gratuito para o município, conforme estabelecido nos requisitos de participação.

18. DOTACÃO

18.1. Considerando que o credenciamento de instituições financeiras para a concessão de empréstimos consignados aos servidores municipais não acarreta despesas para a Administração Pública, não há necessidade de previsão de dotação orçamentária específica para esta contratação.

19. CRITÉRIO DE MEDICÃO E PAGAMENTO

19.1. A contratação para o credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimos consignados aos servidores municipais da Prefeitura de Formiga não gerará ônus para a Administração. Deste modo, não há previsão de pagamento por parte do órgão público às instituições credenciadas, visto que as operações de crédito consignado envolvem diretamente as instituições financeiras e os servidores municipais interessados.

19.2. O acompanhamento e a fiscalização das operações ocorrerão por meio de relatórios periódicos emitidos pelas instituições credenciadas, demonstrando as concessões de crédito e eventuais situações que possam demandar ajustes ou esclarecimentos, conforme as cláusulas estabelecidas no contrato de credenciamento.

19.3. Eventuais questionamentos ou dificuldades operacionais deverão ser relatados e resolvidos conforme estabelecido no contrato, garantindo a eficácia e continuidade do serviço.

20. DO DESCRENCIAMENTO

20.1. O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser extinto, com o consequente descredenciamento da ENTIDADE CONSIGNATÁRIA, no que for aplicável ao credenciamento, nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

20.2. A extinção deste Credenciamento pelo MUNICÍPIO e AUTARQUIAS, em qualquer hipótese, não importará em restituição de valores ou indenização a ENTIDADE CONSIGNATÁRIA.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGACÃO

21.1. O Município de Formiga – MG e Autarquias, com relação a este credenciamento:

a) Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Credenciamento:

a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcomissão anterior;

c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG,



Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

22.2O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 14.133/2021 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

22.3 O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaoformigamg@gmail.com.

23. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

23.1. Modelo de solicitação de credenciamento (**ANEXO 01**), Modelo de declaração diversa (**ANEXO 02**), termo de referência (**ANEXO 03**) e Minuta de contrato de prestação de serviço (**ANEXO 04**).

Formiga(MG), 01 de outubro de 2024.

Elaborado por:

**LUCAS EDUARDO PREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO**

Aprovador por:

**MILLENA RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DO PREVIFOR**

**HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
DIRETOR GERAL DO SAAE**



Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

ANEXO 01
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO 006/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2024

O interessado, inscrito no CNPJ
sob o nº, sediada
à....., bairro....., município de
....., por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento,
junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG.

Assinatura e carimbo do representante legal.

Local e data: _____

Observação: Este modelo deverá ser impresso em papel timbrado do interessado



ANEXO 02
MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA
Processo Licitatório nº _____ / _____
Credenciamento nº _____ / _____

Ao:

Município de Formiga/MG

Ref.: Credenciamento Nº _____

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito à _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Este documento deverá estar no envelope de documentação.

Obs: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



ANEXO 03

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CRENCIAMENTO de Instituições Financeiras**, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de **concessão de empréstimos**, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais **EFETIVOS** ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Formiga e Autarquias.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme análise feita, a solução que mais se mostra vantajosa para a Administração é o credenciamento de instituições financeiras. Descreve-se a estratégia escolhida, como solução mais célere e efetiva, justificada pelas melhorias nos atendimentos aos servidores, proporcionando acesso a crédito.

O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições deste Termo, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável, por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao Município um melhor atendimento às finalidades organizacionais.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deste credenciamento será realizada diretamente pelas instituições financeiras credenciadas, que oferecerão aos servidores municipais da Prefeitura de Formiga a possibilidade de contratação de empréstimos consignados, conforme as regras estabelecidas no edital e no contrato de credenciamento.

As instituições credenciadas serão responsáveis por disponibilizar aos servidores condições competitivas para a concessão de crédito, respeitando os limites e critérios previstos na legislação vigente, tais como margem consignável, prazos de pagamento e taxas de juros.

Além disso, cabe às instituições garantir a transparência nas operações, fornecendo informações claras e precisas aos servidores sobre as condições do empréstimo, bem como realizar os descontos em folha de pagamento conforme autorizado pelos servidores e dentro dos prazos estabelecidos.



A fiscalização do cumprimento das obrigações por parte das instituições credenciadas será realizada pela Administração Pública, que poderá exigir relatórios e prestar esclarecimentos sobre eventuais irregularidades ou falhas na execução do objeto.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Com base nas informações disponíveis, que indicam 1.709 servidores efetivos e 2.890 empréstimos consignados ativos no total, a estimativa de empréstimos relacionados a esse grupo pode ser feita proporcionalmente.

4.1 Número Atual de Empréstimos

Aplicando a proporcionalidade, a quantidade de empréstimos atualmente associada a servidores efetivos é de aproximadamente 2.048 empréstimos. Essa estimativa foi obtida aplicando a seguinte proporção:

$$\frac{1.709 \text{ servidores efetivos}}{2.316 \text{ servidores totais}} \times 2.890 \text{ empréstimos totais} = 2.048 \text{ empréstimos}$$

O que resulta em uma média de aproximadamente 1,2 empréstimos por servidor efetivo (2.048 empréstimos / 1.709 servidores).

4.2 Estimativa para a Vigência do Credenciamento

- a) **Para 12 Meses:** Estima-se que o número de empréstimos possa aumentar com a adição de novos servidores ou novas demandas de crédito. Considerando um crescimento entre 10% e 20%, o número de empréstimos pode chegar a aproximadamente 2.253 a 2.458 (2.048 + 10% a 20% de incremento).
- b) **Para 5 Anos:** Considerando um crescimento anual médio de 10% a 15%, o número de empréstimos para servidores efetivos pode atingir entre 2.974 a 4.105 ao final de 5 anos.

4.3 Participação das Instituições Financeiras

Com 8 instituições financeiras credenciadas e ativas, a competição poderá favorecer melhores condições de crédito, aumentando o número de empréstimos para os servidores efetivos ao longo do tempo.

4.4 Credenciamento Contínuo

O credenciamento permanecerá aberto para novos interessados durante toda a vigência, permitindo a inclusão de mais instituições financeiras e ampliando as opções de crédito disponíveis aos servidores efetivos.



Essa estimativa proporciona uma visão abrangente da quantidade de empréstimos esperados durante a vigência do credenciamento e do contrato, considerando o crescimento potencial e a flexibilidade no número de instituições financeiras participantes.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento das instituições financeiras para a concessão de empréstimos consignados aos servidores municipais, conforme definido neste Termo, não acarretará qualquer custo direto para a Prefeitura Municipal de Formiga e suas Autarquias.

A prestação de serviços pelas instituições financeiras credenciadas será realizada de forma gratuita, sem encargos ou ônus para a Administração Pública. As operações financeiras ocorrerão exclusivamente entre os **SERVIDORES EFETIVOS** e as instituições financeiras, cabendo à Prefeitura e Autarquias apenas a função de repassar os valores consignados em folha, conforme previamente acordado nos termos contratuais.

Dessa forma, a estimativa de valor para esta contratação é nula, sendo este credenciamento a título gratuito para o município, conforme estabelecido nos requisitos de participação.

6. DOTAÇÃO

Considerando que o credenciamento de instituições financeiras para a concessão de empréstimos consignados aos servidores municipais não acarreta despesas para a Administração Pública, não há necessidade de previsão de dotação orçamentária específica para esta contratação.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A contratação para o credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimos consignados aos servidores municipais da Prefeitura de Formiga não gerará ônus para a Administração. Deste modo, não há previsão de pagamento por parte do órgão público às instituições credenciadas, visto que as operações de crédito consignado envolvem diretamente as instituições financeiras e os servidores municipais interessados.

O acompanhamento e a fiscalização das operações ocorrerão por meio de relatórios periódicos emitidos pelas instituições credenciadas, demonstrando as concessões de crédito e eventuais situações que possam demandar ajustes ou esclarecimentos, conforme as cláusulas estabelecidas no contrato de credenciamento.

Eventuais questionamentos ou dificuldades operacionais deverão ser relatados e resolvidos conforme estabelecido no contrato, garantindo a eficácia e continuidade do serviço.



8. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O crédito consignado é um meio simples e seguro para a obtenção de crédito, possuindo planos mais flexíveis e proporcionando vantagens aos servidores. Portanto, o presente certame justifica-se na necessidade de credenciar instituições financeiras para a concessão de empréstimos consignados, com desconto em folha de pagamento, aos servidores municipais.

9. DA VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital. O contrato de prestação de serviços decorrente do credenciamento, terá vigência de **5 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado sucessivamente até completar 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14133/2021.

O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse do CREDENCIANTE, respeitando o término do prazo de vigência do Contrato.

O credenciamento permanecerá aberto a todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital durante toda a sua vigência.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

101. Poderão aderir ao credenciamento quaisquer instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativa e Cooperativa de Crédito; que estejam instalados através de agências ou postos de atendimento, ou que venham a se instalar no Município de Formiga/MG, dentro da vigência do período de credenciamento.

102. Não serão admitidas a participar no presente credenciamento:

c) Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

d) Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

103. O serviço objeto do credenciamento, a ser prestado pelas instituições financeiras credenciadas, na forma deste termo, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para os



CONTRATANTES, sendo o contrato firmado com a instituição credenciada a título gratuito e não oneroso.

104. O Município de Formiga/MG e Autarquias também ficam isentos de quaisquer responsabilidades, quanto a não efetuação do desconto, nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou autorização junto ao Banco Central.

A exigência da qualificação técnica tem por base os princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado. Eis o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b) sobre a razoabilidade:

“As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic) ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado.”

Visa também zelar pelo gasto público e preservar o equipamento público, de modo a não abrir espaço para que empresas ou profissionais sem a qualificação necessária fossem vencedoras do certame e depois simplesmente não conseguissem cumprir ou ainda executassem o serviço de forma insatisfatória, acarretando desta maneira prejuízos ao Município e autarquias.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS



12.1.1. Informar expressamente à Instituição Financeira credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor efetivo, disponível para a contratação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;

12.1.2. Repassar à Instituição Financeira credenciada os valores descontados em folha de pagamento decorrentes dos créditos concedidos **em data a ser firmada pelas partes nos instrumentos contratuais**, o total dos valores averbados e, quando ultrapassar o prazo, repassar com os encargos devidos.

12.1.3. Informar à Instituição financeira a ocorrência de desligamento do Agente Público por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do Agente Público da folha;

12.1.4. O Município de Formiga/MG e Autarquias não serão responsáveis solidários, nem mesmo garantidores das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos efetivos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste termo, obrigando-se apenas e tão somente a:

c) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos efetivos;

d) Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores públicos efetivos consignados caberá às CONTRATANTES atualizar imediatamente o cadastro no Município e Autarquias.

12.1.5 Efetuar o correto enquadramento dos servidores efetivos, conforme condições deste termo;

12.1.6 Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste termo, mediante recibo;

12.1.7 Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor do CREDENCIADO;

Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores efetivos;

12.1.8 Recepcionar e devolver ao CREDENCIADO o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;

12.1.9 Comunicar ao CREDENCIADO a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;

12.1.10 Comunicar ao CREDENCIADO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;



12.1.11 Notificar o servidor/devedor para comparecer junto ao CREDENCIADO, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento;

12.1.12 Acatar os parâmetros e normas operacionais do CREDENCIADO vigentes e sua programação financeira;

12.1.13 Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência do CREDENCIADO, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expresamente pelos CONTRATANTES, de 40% sobre os rendimentos dos servidores, sendo **35% para empréstimo consignado e 5% para despesas via cartão de crédito**, conforme Lei nº. 4740, de 18/09/2012, alterada pela Lei nº. 5.811, de 25/02/2022.

13.2 Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;

13.3 Permitir aos CONTRATANTES o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

Fornecer aos servidores efetivos os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de

13.4 Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

13.5 Providenciar, diretamente com os servidores efetivos, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;

13.6 Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável aos CONTRATANTES preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;

13.7 Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor efetivo, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de notificação;

13.8 Encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês aos CONTRATANTES relação dos contratos liberados contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores efetivos, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que os CONTRATANTES procedam, em até 02(dois) dias úteis, aos devidos descontos em folha de pagamento.

13.9 Disponibilizar, mensalmente, as condições gerais do empréstimo, com as taxas de juros pré-fixados, através de tabelas;

13.10 Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município e Autarquias, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;



13.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município e Autarquias;

13.12. A efetuação de desconto em desacordo com os termos da Lei Municipal nº 4.740 de 18.09.2012, alterada pela Lei nº. 5811, de 25/02/2022, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo servidor ou não, ensejará em notificação emitida pelos CONTRATANTES, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade da instituição financeira apresentar esclarecimentos.

13.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

13.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

14.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme a Portaria nº 4.015 de 17 de fevereiro de 2020, estão designados os servidores abaixo para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato que é objeto deste Termo de Referência:

- **JOSÉ ARCANJO BORGES** – Prefeitura Municipal de Formiga;
- **MÁRCIO GABRIEL AMARANTE** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga (PREVIFOR);
- **RIZIANE KÊNIA DUARTE COSTA** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Será verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive com a verificação mensal da correta inclusão e exclusão de estagiários.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A gestão do Contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, cabendo a estes o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

15.DA FORMA E CRITÉRIOS DE CONTRAÇÃO



15.1.1. As Instituições Financeiras serão contratadas por meio da realização de credenciamento, o que permite a formalização de contrato com diversas instituições, favorecendo o acesso ao crédito consignado aos servidores.

15.1.2. Ainda em que se pese o disposto no artigo 17, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, expõe-se a inviabilidade da realização do presente processo na forma posta.

15.1.3. Para a realização dos procedimentos na forma eletrônica, o Município de Formiga utiliza a plataforma *Licitanet*, a qual não está adequada para a condução dos processos na modalidade de Credenciamento. Portanto, torna-se imperioso a realização na forma presencial.

15.1.4. Ademais, serão respeitadas todas as exigências legais previstas no artigo 17, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, quanto à publicidade da sessão.

15.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO PRESENCIAL

15.2.1. O processo em questão será realizado de forma presencial, conforme o artigo 17, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe:

§5º. Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que se refere o §2º deste artigo, a sessão pública de apresentação das propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após seu encerramento.

15.2.2. Destacamos, portanto, que todo o certame será registrado em áudio e vídeo, assegurando a devida documentação de todos os atos do processo licitatório. Essa medida visa garantir a máxima transparência e segurança jurídica em cada fase do procedimento. Após o encerramento do certame, a gravação será devidamente anexada aos autos do processo licitatório, reforçando a integridade e a rastreabilidade de todas as etapas realizadas.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. O Município de Formiga – MG e Autarquias, com relação a este credenciamento:

- c) Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- d) Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



16.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Credenciamento:

- d) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;
- e) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcomissão anterior;
- f) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser extinto, com o conseqüente desc credenciamento da ENTIDADE CONSIGNATÁRIA, no que for aplicável ao credenciamento, nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

A extinção deste Credenciamento pelo MUNICÍPIO e AUTARQUIAS, em qualquer hipótese, não importará em restituição de valores ou indenização a ENTIDADE CONSIGNATÁRIA.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- Deverão serem observadas as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.
- Todos os envolvidos no processo figuram na qualidade de Controles Independentes dos dados fornecidos para tratamento.
- Os envolvidos no processo estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão do contrato a ser formalizado, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas conseqüências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis



Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

nos termos da lei.

- Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I- garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins do Contrato;

II- possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV- manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto do Contrato;

V- fornecer, quando solicitado, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, desde que respeitadas as legislações aplicáveis, em especial, sigilo bancário e proteção de dados; e

VI- envidar os melhores esforços para auxiliar na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração e autarquias, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

- Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº. 14.133/2021.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e autarquias, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada/credenciada ressarcir a Administração e autarquias, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe o artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.2. A imposição das sanções, previstas nestas cláusulas, não excluem a possibilidade de aplicação das medidas, corretivas e penalidades previstas em regulamento próprio, dependendo da gravidade do



fato que as motivar, considerada a avaliação do caso concreto na situação e circunstâncias objetivas, e delas será notificada a CREDENCIADA.

193. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

201. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

202. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 14.133/2021 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

203. O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaoformigamg@gmail.com.

Termo de Referência elaborado por: Juliano Gonçalves Pereira

Prefeitura Municipal de Formiga (MG), 9 de setembro de 2024.

Aprovado por:

Millena Ribeiro da Silva
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento
Econômico

Ronaldo Cândido da Silva
Superintendente Executivo do PREVIFOR

Heytor Marcos Silva Pimenta
Diretor Geral do SAAE



ANEXO 04
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024
CRENCIAMENTO 006/2024

CONTRATO Nº ____/2024

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMIGA E , ,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS,
MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE FORMIGA E AUTARQUIAS.**

CONTRATO que entre si celebram o Município de Formiga, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M- 5.187.246 SSP/MG, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado o Inscrição no CNPJ sob n.º....., com endereço, através de seu representante legal, Sr....., denominado CONTRATADO, considerando a homologação, o objeto da Licitação de que trata o Edital de Credenciamento nº 006/2024 cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA E AUTARQUIAS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA E AUTARQUIAS.

1.2. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS

2.1.1. Informar expressamente à Instituição Financeira credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor efetivo, disponível para a contratação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;

2.1.2. Repassar à Instituição Financeira credenciada os valores descontados em folha de pagamento decorrentes dos créditos concedidos **em data a ser firmada pelas partes nos instrumentos contratuais**, o total dos valores averbados e, quando ultrapassar o prazo, repassar com os encargos devidos.

2.1.3. Informar à Instituição financeira a ocorrência de desligamento do Agente Público por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do Agente Público da folha;

2.1.4. O Município de Formiga/MG e Autarquias não serão responsáveis solidários, nem mesmo garantidores das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos efetivos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste termo, obrigando-se apenas e tão somente a:

- a) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos efetivos;
- b) Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores públicos efetivos consignados caberá às CONTRATANTES atualizar imediatamente o cadastro no Município e Autarquias.

11.1.15. Efetuar o correto enquadramento dos servidores efetivos, conforme condições deste termo;

11.1.16. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste termo, mediante recibo;

11.1.17. Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor do CREDENCIADO;

11.1.18. Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores efetivos;

11.1.19. Recepcionar e devolver ao CREDENCIADO o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;

11.1.20. Comunicar ao CREDENCIADO a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;

11.1.21. Comunicar ao CREDENCIADO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;

11.1.22. Notificar o servidor/devedor para comparecer junto ao CREDENCIADO, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento;

11.1.23. Acatar os parâmetros e normas operacionais do CREDENCIADO vigentes e sua programação financeira;

11.1.24. Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência do CREDENCIADO, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelos CONTRATANTES, de 40% sobre os rendimentos dos servidores, sendo 35% para empréstimo consignado e 5% para despesas via cartão de crédito, conforme Lei nº. 4740, de 18/09/2012, alterada pela Lei nº. 5.811, de 25/02/2022.



Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

2.2.2. Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;

2.2.3. Permitir aos CONTRATANTES o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

2.2.4. Fornecer aos servidores efetivos os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

2.2.5. Providenciar, diretamente com os servidores efetivos, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;

2.2.6. Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável aos CONTRATANTES preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;

2.2.7. Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor efetivo, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de notificação;

2.2.8. Encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês aos CONTRATANTES relação dos contratos liberados contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores efetivos, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que os CONTRATANTES procedam, em até 02(dois) dias úteis, aos devidos descontos em folha de pagamento.

2.2.9. Disponibilizar, mensalmente, as condições gerais do empréstimo, com as taxas de juros pré-fixados, através de tabelas;

2.2.10. Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município e Autarquias, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;

2.2.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município e Autarquias;

2.2.12. A efetuação de desconto em desacordo com os termos da Lei Municipal nº 4.740 de 18.09.2012, alterada pela Lei nº. 5811, de 25/02/2022, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo servidor ou não, ensejará em notificação emitida pelos CONTRATANTES, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade da instituição financeira apresentar esclarecimentos.

2.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

2.2.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital. O contrato de prestação de serviços decorrente do credenciamento, terá vigência de **5 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado sucessivamente até completar 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14133/2021.

3.2 O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse do CREDENCIANTE, respeitando o término do prazo de vigência do Contrato.

3.3 O credenciamento permanecerá aberto a todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital durante toda a sua vigência.



CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Conforme a PORTARIA Nº 4.015 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, estão designados os servidores abaixo para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato que é objeto deste Termo de Referência:

- **JOSÉ ARCANJO BORGES** – Prefeitura Municipal de Formiga;
- **MÁRCIO GABRIEL AMARANTE** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga (PREVIFOR);
- **RIZIANE KÊNIA DUARTE COSTA** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

4.2. Será verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive com a verificação mensal da correta inclusão e exclusão de estagiários.

4.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.4. A gestão do Contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, cabendo a estes o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. Deverão ser observadas as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

5.2. Todos os envolvidos no processo figuram na qualidade de Controles Independentes dos dados fornecidos para tratamento.

5.3. Os envolvidos no processo estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão do contrato a ser formalizado, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

5.4. Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I- garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins do Contrato;

II- possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV- manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto do Contrato;

V- fornecer, quando solicitado, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, desde que respeitadas as legislações aplicáveis, em especial, sigilo bancário e proteção de dados; e

VI- envidar os melhores esforços para auxiliar na elaboração de avaliações e relatórios de



impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1 Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração e autarquias, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº. 14.133/2021.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e autarquias, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada/credenciada ressarcir a Administração e autarquias, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe o artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

82. A imposição das sanções, previstas nestas cláusulas, não excluem a possibilidade de aplicação das medidas, corretivas e penalidades previstas em regulamento próprio, dependendo da gravidade do fato que as motivar, considerada a avaliação do caso concreto na situação e circunstâncias objetivas, e delas será notificada a CREDENCIADA.

83. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO

7.1 O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser extinto, com o conseqüente descredenciamento da ENTIDADE CONSIGNATÁRIA, no que for aplicável ao credenciamento, nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

7.2 A extinção deste Credenciamento pelo MUNICÍPIO e AUTARQUIAS, em qualquer hipótese, não importará em restituição de valores ou indenização a ENTIDADE CONSIGNATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

8.1 O Município de Formiga – MG e Autarquias, com relação a este credenciamento:

- a) Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Credenciamento;
- d) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- e) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcomissão anterior;
- f) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Credenciamento nº 006/2024, Processo licitatório 172/2024, Inexigibilidade 045/2024** que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, o que se configura como condição indispensável para sua eficácia, contratante irá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Formiga-MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem às partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra-assinam.

Formiga/MG, de de 2024

MUNICÍPIO DE FORMIGA
Eugênio Vilela Júnior - Prefeito Municipal
Contratante

Contratado(a)

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF

2- _____
CPF